ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM
CASA MARINA SAMPAIO
RUA JOSÉ FERREIRA, 112, CENTRO-CEP: 58725000
CNPJ: 24.232.258/0001-81

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER Nº 018/2025

Projeto de Lei nº 08/2025 que Dispõe sobre a instituição do Selo "Emprega + Mulheres" no Município de São José do Bonfim-PB, e dá outras providências.

Relator: Manoel Florentino de Medeiros Neto

Relatório:

O Projeto de Lei em análise tem por objetivo instituir o **Selo "Emprega + Mulheres"**, destinado a reconhecer e incentivar boas práticas de equidade de gênero, apoio à primeira infância, valorização das mulheres no mercado de trabalho e combate à violência de gênero, no âmbito do Município de São José do Bonfim-PB.

O selo terá caráter simbólico e será concedido anualmente pela Prefeitura Municipal, mediante critérios a serem regulamentados por decreto.

Analise:

O presente Projeto de Lei propõe a criação do Selo "Emprega + Mulheres", com o objetivo de incentivar e reconhecer empresas, instituições e empregadores que adotem práticas voltadas à promoção da igualdade de gênero, apoio à parentalidade, valorização das mulheres no mercado de trabalho e proteção à infância.

Após análise, esta Comissão entende que a matéria encontra-se **em perfeita conformidade com a Constituição Federal**, especialmente no que se refere aos princípios da **dignidade da pessoa humana (art. 1º, III)**, da **igualdade (art. 5º, I)** e da **proteção social (arts. 6º e 227)**. O projeto também encontra respaldo em legislações específicas, como a **Lei Federal nº 14.457/2022**, que instituiu o Programa Emprega + Mulheres, e a **Lei nº 13.257/2016**, conhecida como o Marco Legal da Primeira Infância.

No aspecto da **iniciativa legislativa**, a proposição é legítima. Trata-se de política de **estímulo e reconhecimento simbólico**, sem criação de cargos, funções ou despesas obrigatórias para o município, o que afasta a alegação de vício de iniciativa. A execução das ações, conforme previsto no projeto, será regulamentada por decreto do Poder Executivo, respeitando a autonomia e a competência do Prefeito Municipal.

Importante ressaltar que a criação de selos, campanhas de incentivo e certificações simbólicas é prática comum em diversas câmaras municipais e não representa interferência indevida na gestão administrativa. Trata-se de medida de caráter indutivo, que visa fomentar

boas práticas sociais, estando, portanto, dentro da competência legislativa local, conforme dispõe o **art. 30, I da Constituição Federal**.

Por fim, a proposição obedece aos preceitos de **boa técnica legislativa**, apresentando-se clara, objetiva e coerente com a finalidade a que se propõe.

Voto:

Considerando a legalidade, a pertinência e a importância do projeto, voto favorável pela aprovação do Projeto de Lei do Legislativo Nº 008/2025.

Sala das Comissões, São José do Bonfim – PB, 15 de Maio de 2025.

Manoel Florentino M Neto

Manoel Florentino de Medeiros Neto

Relator

George Trindade de Souto

George Trindade de Souto

Presidente

José Clidenor Sampaio Alves

José Clidenor Sampaio Alves

Membro